



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 87/2023

Montes Claros, 06 de junho de 2023.

Parecer Técnico do Licenciamento Simplificado nº 4063/2022

**Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº
1370.01.0020035/2023-94): SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº 87/2023**

PA COPAM Nº: 4063/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo **DEFERIMENTO**

EMPREENDEDOR:	NORTEGRAN GRANITOS LTDA	CNPJ:	18.828.316/0003-01
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São José	CNPJ:	18.828.316/0003-01
MUNICÍPIO:	Fruta de Leite	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.
 - Localização em área de muito alto potencial para ocorrência de cavidades.
- Obs: Todos critérios locacionais incidentes são de peso 01.

Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Critério Locacional
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento. Produção bruta 6.000 m ³ /ano. Pot. Poluidor/Degradador: M / Porte: P.		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Área útil 2,0 ha. Pot. Poluidor/Degradador: M / Porte: P.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Daniel Nepomuceno Bastos (Engenheiro de Minas	CREA/MG nº 194.818D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Rodrigo Macedo Lopes Gestor Ambiental	1.322.909-1
Samuel Franklin Fernandes Maurício Gestor Ambiental	1.364.828-2
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 07/06/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67380460** e o código CRC **24141359**.



PARECER TÉCNICO LAS-RAS SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº 87/2023

*SEI Nº 1370.01.0020035/2023-94

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O empreendedor Nortegran Granitos Ltda., solicita regularização ambiental para as atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 sob os seguintes códigos: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimentos e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.

Essas atividades serão desenvolvidas em área de 3,077 ha, a qual se encontra arrendada. A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento está contida em duas propriedades rurais, denominadas Fazenda São José, situadas na zona rural de Fruta de Leite/MG. A propriedade com matrícula 8919, possui área de 10,0089 ha, já a de matrícula 3732, possui área de 15,9519 ha.

As atividades requeridas pelo empreendedor são de classe 2, segundo a referida deliberação, por apresentar porte pequeno e potencial poluidor/degradador médio.

Na área do empreendimento ocorreu a incidência dos seguintes critérios locacionais: Área de Alto potencial para ocorrência de cavidade e Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. Por se tratar de critérios locacionais de peso 01 conjugados com a Classe 2 do empreendimento, a modalidade de licenciamento resultou em Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), formalizado na data de 03/11/2022 por meio do Processo SLA 4063/2022.

Salienta-se que nos autos do processo constam os seguintes documentos: Declaração da Prefeitura de Fruta de Leite/MG, que atesta a conformidade do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do referido município; Cadastro Técnico Federal do Responsável Técnico e do empreendimento; Cadastro Ambiental Rural; Contrato de arrendamento; Declaração de Posse, Relatório Ambiental Simplificado – RAS de responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Daniel Nepomuceno Bastos (CREA-MG



194818-D), dentre outros.

2. Análise técnica

A Fazenda São José (matrícula 8919) tem como referência as coordenadas geográficas 16°11'41,92"S e 42°21'40,29"O, com área total de 10,0089 ha, da qual 2,0811 ha é constituída de reserva legal conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR apresentado (Registro:MG-3127073-81DC.D9FA.6180.4DF3.931B.40D5.8AAB.ED91). Já a Fazenda São José (matrícula 3732), nas proximidades das coordenadas 16°11'33,9"S e 42°21'34,24"O, possui área total de 15,9519 ha, com reserva legal de 3,5952 ha, nos termos do CAR (Registro:MG-3127073-72E0.5BB0.9539.4F29.A809.0A9A.892B.2615). Para o desenvolvimento das atividades supracitadas, a mineração Nortegran possui contrato de arrendamento com o proprietário/possuidor Vanderlan Castro Figueiredo e João Batista Amaral.

Para implementação das infraestruturas e constituição da Área Diretamente Afetada – ADA será necessária a supressão de vegetação nativa. Para tanto, por meio dos Documentos nºs: 2100.01.0024179/2022-83 e 2100.01.0024132/2022-91, o empreendedor obteve autorização junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF para a intervenção em área de 3,077 ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial.

Lembrando que nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, compete ao IEF analisar e decidir os requerimentos de autorização para manejo em geral de fauna e de flora vinculados ao LAS.

A frente de lavra nas proximidades das coordenadas 16°11'38.75"S e 42°21'40.70"O ocupará uma área de 0,7 ha, além disso, nas coordenadas 16°11'36.87"S e 42°21'39.92"O estará alocada a pilha de rejeito/estéril em área final projetada de 1,0 ha. No restante da área será distribuída a estrutura de apoio, tais como: Vestiário, refeitório, equipamentos acessórios e sanitários, além do pátio de blocos.

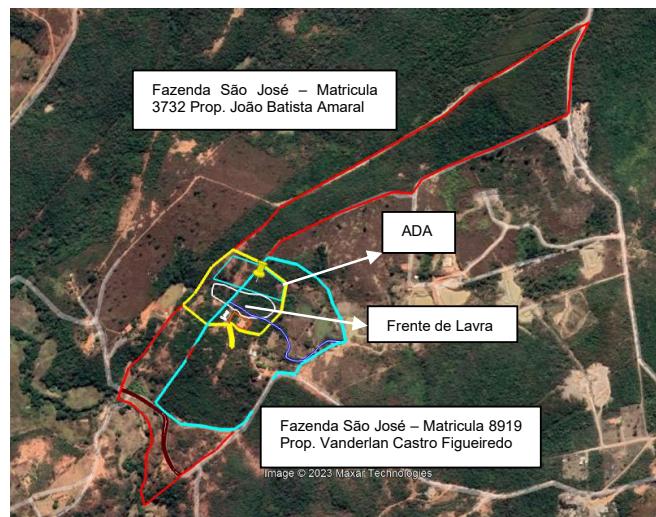


Figura 01: Fazendas São José e a ADA do empreendimento. **Fonte:** RAS. Adap. Google Earth, 2023.

Quanto à produção mineral, a substância extraída será Granito na área delimitada acima, com finalidade de revestimento para construção civil. Para tanto, o empreendedor possui uma autorização de pesquisa junto a Agência Nacional de Mineração sob processo nº 830.812/2020. A produção estimada é de 400 m³/mês e a geração de estéril/rejeito esperado é da ordem de 265 t/mês, considerando a porcentagem de 80% da extração em relação a capacidade nominal instalada dos equipamentos.

A reserva mineral medida na frente de lavra é estimada em torno de 145.000 m³, com vida útil da jazida de pouco mais de 24 anos, considerando um avanço de lavra de 0,30 hectares por ano.

Oportuno salientar que de acordo com o IDE Sisema existe uma linha de drenagem sem denominação que corta a ADA do empreendimento (Figura 02). Nesse sentido, através de informação complementar cadastrada no SLA 4063/2022, foi solicitada alternativa locacional para o empreendedor ou em caso de falta de alternativa a apresentação de laudo técnico de profissional habilitado com ART, que atesta a viabilidade do empreendimento no local informado. Dessa forma, foi apresentado um laudo técnico de responsabilidade do Engenheiro de Minas Daniel Nepomuceno Bastos – CREA/MG 194.818 (ART nº MG20231853879) que atesta que a linha de drenagem é efêmera que só corre água nos períodos de chuva, não sendo considerada área de preservação permanente. Além disso, segundo relatório para que ocorra a lavra e seu avanço no empreendimento, a inexistência



de alternativa locacional se deve ao fato que o afloramento da rocha segue uma direção definida (local do substrato rochoso), o qual coincide com a presença da vegetação nativa e a linha de drenagem.

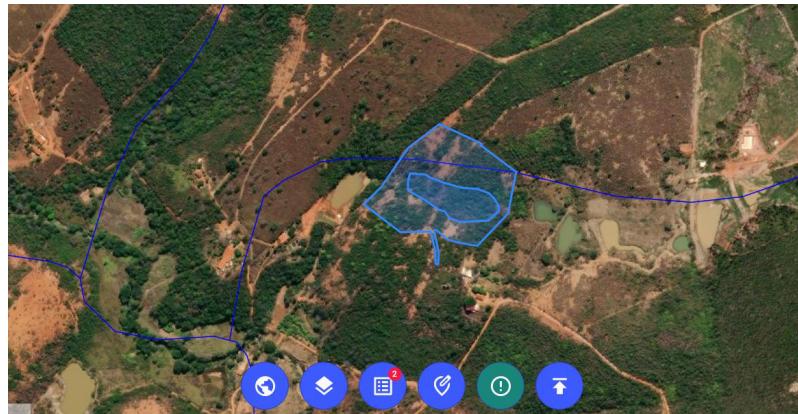


Figura 02: ADA do empreendimento e linha de drenagem. **Fonte:** IDE-Sisema, 2023.



Figuras 03 e 04: Imagens com coordenadas da linha de drenagem no empreendimento. **Fonte:** Informação complementar – item 05, SLA 4063/2022.

Em relação ao método de extração empregado, será realizada a confecção de bancadas altas (Figura 02), consistindo na abertura de bancadas variando de 3,0 a 3,5 metros de largura por 7,0 m de comprimento, utilizando como instrumento de corte o fio diamantado. O desmonte será mecânico e hidráulico, sendo que o minério ficará armazenado ao ar livre no pátio de blocos. Segundo informado, não haverá no empreendimento beneficiamento dos minerais nem exploração de lavra subterrânea e uso de explosivos.

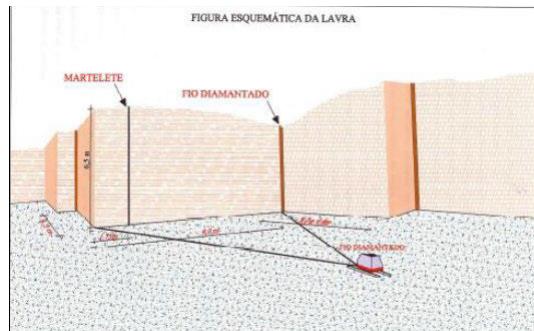


Figura 05: Figura esquemática do método de lavra. **Fonte:** RAS, Nortegran.

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendimento contará com 12 funcionários, com jornada de trabalho de 08 h/dia, 05 dias/semana e 12 meses/ano. Ademais, serão mobilizados no empreendimento os seguintes equipamentos/veículos e insumos/materiais.

Equipamentos/veículos e insumos/materiais		
1	Escavadeira	Komatsu
1	Pá Carregadeira	New Holland
1	Maquina de Fio Diamantado	Sandvik
2	Peneira primaria	Peneira fixa
1	Caminhonete	L-200
1	Pefuratriz	Atlas Copco RH 658L
1	Compressor	Atlas Copco XA 420
1	Gerador	150 KVA
5.900 L/mês	Óleo diesel	S-500
20 L/mês	Lubrificante	Óleo 15W-40
20 kg/mês	Graxa	Para chassis e pinos
4 und	Perfuração percussiva	Bit
60 metros	Corte	Fio Diamantado

Tabela 01: Descrição dos equipamentos/veículos e insumos/materiais para o empreendimento. **Fonte:** RAS, Nortegran.

Sobre o sistema de drenagem, foi informado que a fim de evitar a instalação de processos erosivos nas vias de acesso com cotas mais altas causados pelo escoamento superficial, é fundamental que sejam feitas melhorias no sistema de drenagem. Assim, deve ser contempladas canaletas laterais, associadas a canais de desvio, direcionando o escoamento superficial para as bacias de decantação laterais. Nas áreas de apoio, área da pilha e área da lavra também serão instaladas canaletas em solo, direcionadas as bacias de decantação.



Em relação às pilhas de rejeito/estéril foi informado que sua altura será de 3,0 metros, dotadas com taludes de 3,0 metros com inclinação de 45º e bernas com inclinação de 0º, sendo que o volume final é de 30.000 m³.

Em se tratando de recurso hídrico, foi informado que o consumo médio do empreendimento será de 5,11 m³/dia, distribuído da seguinte forma: 0,110 m³ para consumo humano, e 5,0 m³ para o processo de extração mineral. De acordo com o empreendedor a água utilizada no empreendimento será fornecida pela concessionária local (COPASA). Além disso, segundo RAS, o uso de água no empreendimento é pouco, e os proprietários que moram na fazenda também necessitam de água potável, dessa forma, foi optado pela empresa que será construído uma caixa d'água de 200.000 litros para que seja abastecida por água potável via caminhão pipa de empresa terceirizada sempre que houver demanda. Frisa-se que no balanço hídrico, não foi garantido o recurso para umidificação das vias. Nesse caso, o empreendedor deverá garantir tal aplicação.

Quanto ao abastecimento de veículos e maquinários do empreendimento, foi informado que por estar localizado muito próximo à cidade de Salinas o combustível necessário será trazido da cidade e abastecido diretamente nas máquinas sem haver armazenamento. Apesar de não ter sido apresentado detalhe do abastecimento no empreendimento, importa salientar, que o local de abastecimento deverá ser dotado de mecanismos de controle, capazes de evitar eventual vazamento e contaminação do solo por combustível.

Para os critérios locacionais incidentes, considerando que o empreendimento está situado em área de muito alto potencial para ocorrência de cavidades, foram apresentados os estudos de prospecção espeleológica, bem como foi realizada vistoria técnica para validação do estudo apresentado, conforme Auto de Fiscalização 36 sob protocolo SEI 65723263. Além disso, como critério locacional, considerando que haverá supressão de vegetação nativa, foram apresentados os DAIAs, os quais foram emitidos pelo IEF.

2.1. Do estudo espeleológico

Foi verificado no IDE SISEMA que o empreendimento tem sua localização prevista em área classificada como muito alto grau de potencialidade para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de



Cavernas – CECAV / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade –ICMBio. No levantamento de dados secundários, não foi verificado o registro de cavidades naturais subterrâneas cadastradas nos bancos de dados oficiais para a área de abrangência do estudo em análise.

O estudo espeleológico (prospecção) foi realizado pela consultoria técnica Borges Engenharia, sob responsabilidade técnica do engenheiro de minas Daniel Nepomuceno Bastos (ART OBRA / SERVIÇO nº MG20221533713).

A área objeto de estudo corresponde a ADA (3,688 hectares) do empreendimento e a Área de Entorno - AE de 250 metros (37,040 hectares) do empreendimento, resultando na área total de 40,728 hectares. A nível local (dados primários), área de estudo foi classificada com médio e baixo potencial. Foram cadastrados e descritos 32 pontos de controle no caminhamento espeleológico, acompanhados dos registros fotográficos e coordenadas geográficas.

O estudo em análise concluiu pela ausência de cavidades naturais subterrâneas, abrigos e ou reentrâncias na ADA e AE do empreendimento. Em atendimento a IS SISMEA 08/2017 (revisão 1) foi realizada vistoria (Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 36/2023) por amostragem in loco, não sendo observada a ocorrência de cavidades na ADA e seu entorno imediato de 250 metros.

É oportuno observar que, de acordo com a IS SISMEA nº 08/2017 (revisão 1), caso ocorra a descoberta de cavidades naturais subterrâneas desconhecidas ou oclusas (cavidade natural subterrânea confinada no maciço rochoso, sem abertura para o meio externo, oclusa, que pode ter sua entrada aberta por

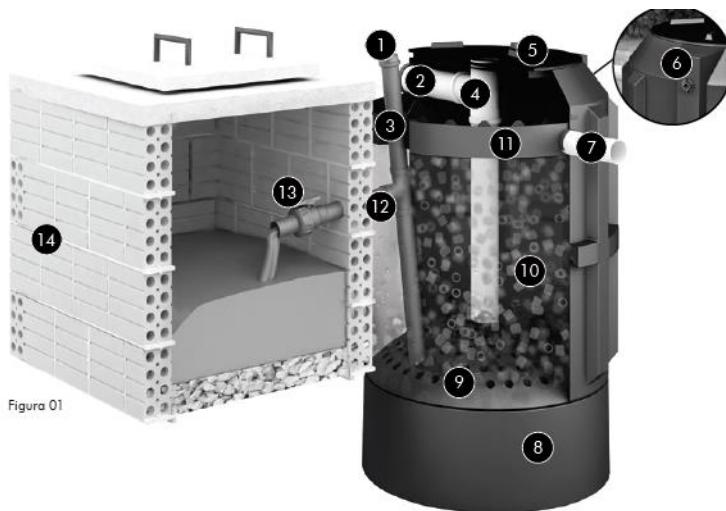
processos naturais ou antrópicos em decorrência das atividades do empreendimento), até então desconhecidas, o empreendedor deverá paralisar a atividade na área da cavidade e no raio de 250m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente.



2.2. Dos impactos ambientais e medidas de controle propostas

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, geração de focos erosivos, ruídos/vibrações, supressão de cobertura vegetal e retirada da cobertura fértil do solo.

Estima-se que serão produzidos 0,5 m³/dia de efluente líquido no empreendimento, sendo 0,4 m³ proveniente do vestiário/banheiro químico e 0,1 m³ da cantina. Esse efluente será tratado por um Biodigestor da marca Fortlev (Figura 06) com disposição final em sumidouro.



- 1- Cap soldável 60mm do tubo para descompactação de lodo.
- 2- Tubo de entrada, DN 100.
- 3- Tubo para descompactação de lodo sedimentado, tubo soldável 60mm.
- 4- Tubo guia, DN 100.
- 5- Tampa ¼ de volta.
- 6- Saída de gás (localizada na parte posterior ao registro), Spin 1/2".
- 7- Tubo de saída do efluente tratado, DN 75.
- 8- Base e área de deposição de lodo.
- 9- Peneira.
- 10- Elemento filtrante.
- 11- Calha vertedora com tela.
- 12- Tubo de saída do lodo (para limpeza anual do Biodigestor), tubo soldável 60mm.
- 13- Registro para extração de lodo. 01 (um) registro de esfera com união soldável de 60mm é entregue junto com o produto.
- 14- Leito de secagem.

Figura 06: Modelo de biodigestor a ser instalado no empreendimento. **Fonte:** RAS, Nortegran.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental - SUARA,



para os sistemas tratamento de efluentes domésticos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala de infiltração ou sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: O correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; A contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes indústrias; A possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto; Para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências é desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste parecer técnico o programa de automonitoramento referente aos efluentes líquidos exclusivamente domésticos. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

Em relação ao efluente de origem oleosa, será proveniente da oficina mecânica onde segundo informado, serão realizados apenas reparos simples e manutenções preventivas nos equipamentos já que por estar próximo a Salinas, caso seja necessário algum conserto mais complexo, o equipamento será levado a esta cidade.

A oficina será coberta em toda a sua extensão já que uma parte será utilizada como garagem para a pá carregadeira e carro de transporte dos funcionários. Ela possuirá canaletas para ser direcionada CSAO, além disso, um cômodo que irá acondicionar os óleos queimados, e/ou oriundos das trocas de óleo, para poder acumular e a empresa SERQUIP recolher. Todas as estruturas que envolver óleo, graxas, serão compostas por piso impermeável e canaleta revestidas de material impermeável para direcionar quaisquer efluentes contaminantes a caixa CSAO. Para o tratamento do efluente gerado, será implantado um sistema de controle ambiental, que nesse caso é a caixa separadora de água e óleo (PURODIESEL – CSAO), com atendimento a normal da ABNT 14605/2000 (Figura 07).



Figura 07: Modelo de CSAO a ser instalado no empreendimento. **Fonte:** RAS, Nortegran.

Quanto aos resíduos sólidos, listados na tabela 02, foi informado que os mesmos serão separados em baias de armazenamento, até sua destinação final, a qual deverá ser em local ambientalmente correto e devidamente licenciado.

RESÍDUOS SÓLIDOS				
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	
Orgânico	Resto de comida	II – B Não perigoso	30	
Plástico	Sacolas, tambores D'agua	II – A Não perigoso	2	
Papel	Check List, nota fiscal, documentos, etc.	II – A Não perigoso	2	
Metal	Sucatas	II – A Não perigoso	100	
Lama Oleosa	Lama Oleosa	I - Perigoso	50	
Resíduo sólido do banheiro	Lodo Estabilizado	II – B Não perigoso	30	

Tabela 02: Resíduos sólidos. **Fonte:** RAS, Nortegran.

Apesar de não citado no RAS, salienta-se que o ponto de armazenamento temporário deverá ser constituído de baias de segregação, obedecendo às diretrizes da ABNT NBR nº 11.174/1990 (resíduos classe II, inerte e não inertes) e da ABNT NBR nº 12.235/1992 (resíduos classe I, perigosos), condicionado sua instalação ao final desse parecer.

Tratando-se das emissões atmosféricas, no empreendimento a geração de material particulado será proveniente da operação na frente de lavra e dos gases provocados pela combustão dos motores a diesel dos veículos e maquinários. Para mitigar esses impactos, foram propostas manutenções periódicas nos equipamentos e máquinas. Além disso, como forma de combater um pouco de emissão para propriedades vizinhas, será implantado no limite da ADA, uma cortina verde a fim de reter esse tipo de particulado. Ainda, para reduzir particulados devido ao tráfego de maquinários, será implantado um plano de trânsito no



empreendimento como a redução de velocidade para evitar grande suspensão de particulados e por fim, será feita a manutenção das estradas sempre que necessário para reduzir este impacto.

Já para os processo erosivos foi informado que na área do empreendimento observou-se a possibilidade de ravinamento e erosão laminar. Como medidas de controle, foi informado que para evitar a instalação de processos erosivos nas vias de acesso com cotas mais altas causados pelo escoamento superficial, é fundamental que sejam feitas melhorias no sistema de drenagem. Assim, deve ser contempladas canaletas laterais, associadas a canais de desvio, direcionando o escoamento superficial para as bacias de decantação laterais. As bacias de decantação, no formato circular, poderão ter vala com profundidade de 1 metro, e raio de 2 metros permitindo assim, o armazenamento da água oriunda do leito da estrada para infiltração e abastecimento do lençol freático. Além disso, como sistema de drenagem das áreas de apoio, área da pilha e área da lavra, serão instaladas canaletas em solo, direcionadas para bacias de contenção.

Em relação aos ruídos as principais fontes são as atividades de extração de rocha e operação dos equipamentos e tráfego de veículos. Para tanto, a medida proposta foram inspeções e manutenções periódicas para verificar os estados de conservação dos maquinários e se estão gerando emissões em quantidades anormais. Além disso, serão fornecidos aos colaboradores tampões de ouvidos para melhor conforto durante o serviço.

No tocante a supressão de cobertura vegetal, a eliminação dessa área geralmente significa a redução de espécies de plantas altamente adaptadas às condições locais. Para o presente empreendimento haverá necessidade de remoção de espécies florestais, contudo de pequena monta, dotando apenas de vegetação rasteira, composta por plântulas dispersas e pequenos arbustos. Salienta-se que no RAS foi apresentado um Projeto básico de reflorestamento para reabilitação de área degradada.

Ainda de acordo com o RAS, o material resultante do decapeamento da camada superficial será armazenado em local apropriado. Assim, que concluídas as atividades do empreendimento esse material será utilizado para recuperação de áreas degradadas.

A respeito da fauna, foi informado que não haverá impacto durante a implantação ou operação do empreendimento.



Quanto ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para o referido empreendimento, o empreendedor deverá observar o que dispõe a Deliberação Normativa Copam nº 220, de 21 de março de 2018 que estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária de atividade minerária e fechamento de mina e inclusive a elaboração e apresentação do PRAD.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

3. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor Nortegran Granitos Ltda., Fazenda São José, situada no município de Fruta de Leite/MG.

O prazo dessa licença é de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda São José – Nortegran Granitos Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Consolidado Anual, com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes. Observações: - O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes. - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em PDF (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos: shp; kml; kmz).	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas legislações vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório anual de execução, bem como registro fotográfico de todas as ações mitigadoras propostas no RAS.	Durante a vigência da licença.
04	Comunicar imediatamente o órgão ambiental, bem como realizar as medidas mitigadoras necessárias, se observada a incidência real ou potencial de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS.	Durante a vigência da licença.
05	Estocar em local adequado a camada superficial do solo “topsoil” a fim de utilizá-la na recuperação de áreas degradadas.	Durante a vigência da licença.
06	Caso haja encerramento ou paralisação das atividades durante a vigência dessa licença, aplicar os procedimentos exigidos na DN COPAM 220/2018 e legislação pertinente.	Durante a vigência da licença.
07	Realizar a manutenção dos sistemas/estruturas de drenagem pluvial do empreendimento e estradas de acesso. Apresentar relatório com registro fotográfico georreferenciado evidenciando as ações executadas.	Anualmente durante a vigência da licença
08	Apresentar comprovação, mediante relatório descritivo e fotográfico, demonstrando: Central para o armazenamento temporário de resíduos sólidos e líquidos, que deverá ser constituído de baias de	30 dias antes do início da operação



	segregação, obedecendo às diretrizes da ABNT NBR nº 11.174/1990 (resíduos classe II, inerte e não inertes) e da ABNT NBR nº 12.235/1992 (resíduos classe I, perigosos)
--	--

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda São José – Nortegran Granitos Ltda.

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	OBS.
---------	---------------	------------------	--	------



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo			

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- *O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.*
- *O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.*
- *As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.*
- *As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.*